



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº160/2021 de 27 de julho de 2021

Página 1



Decreto nº 5822/2021
De 26 Julho de 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 3.957.000,00** (Três milhões e novecentos e cinquenta e sete mil reais).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso IV, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e a Lei Municipal nº 1444/2020 de 18/12/2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.957.000,00** (três milhões e novecentos e cinquenta e sete mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM de Administração	
2002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração	
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	10.000,00
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.91.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.01 - SM de Assistência Social	
2042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social	
10.01.08.243.0011.2.042-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
10.01.08.243.0011.2.042-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.01.08.243.0011.2.042-3.1.91.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.01.08.243.0011.2.042-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão ADM	
15.01.10.301.0003.2.050-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	260.000,00
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Básica	
15.02.10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	35.000,00
15.02.10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.000.000,00
15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde	
2055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde	
15.03.10.305.0003.2.055-3.1.90.16.00.00.00.1494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	5.000,00
15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica	
2057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência Farmacêutica	
15.04.10.301.0003.2.057-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA e SAMU	
15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.000.000,00
15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	160.000,00
15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	200.000,00
2061 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - CAPS	
15.05.10.302.0003.2.061-3.1.91.13.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC	
2084 - Manutenção da Folha Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade	
17.03.08.244.0011.2.084-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	50.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
2087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da gestão	
17.04.08.244.0011.2.087-3.1.90.94.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	2.000,00



6008 - Manut da Folha de Pgto do Conselho Tutelar	
17.04.08.243.0011.6.008-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50.000,00
17.04.08.243.0011.6.008-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
20.01 - Fundo Municipal de Habitação	
2100 - Manutenção da Folha de Pagamento da Gestão do Fundo Municipal de Habitação	
20.01.16.482.0014.2.100-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
20.01.16.482.0014.2.100-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
2103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social	
21.01.14.422.0016.2.103-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	100.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
2106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente	
22.01.18.542.0017.2.106-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	150.000,00
22.01.18.542.0017.2.106-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	20.000,00
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.01 - SM do Esporte, Lazer e Juventude	
2128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte, Lazer e Juventude	
32.01.27.812.0006.2.128-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	200.000,00
32.01.27.812.0006.2.128-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
35.01 - SM da Mulher	
2133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher	
35.01.08.244.0022.2.133-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50.000,00
35.01.08.244.0022.2.133-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
35.01.08.244.0022.2.133-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	
2135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura e Turismo	
36.01.13.392.0005.2.135-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das fontes abaixo relacionadas, no valor de **R\$ 3.957.000,00** (três milhões e novecentos e cinquenta e sete mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

1000 - Recursos Próprios	3.752.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	205.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5823/2021.
De 26 de julho de 2021.

Súmula: Estabelece as atribuições de Fiscais de Contratos designados para acompanhar a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal:

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece as atribuições referentes a fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal de Fazenda Rio Grande.

§ 1º Fica definido que as atas e os contratos celebrados devem conter obrigatoriamente o "Fiscal de Gestão" e o "Fiscal de Execução".

§ 2º Cada Secretário Municipal indicará um único servidor municipal para responder como Fiscal de Gestão, sendo que as nomeações serão através de Portaria do Executivo Municipal, em até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Decreto, conforme modelo constante no Anexo I.

§ 3º Cada Secretário Municipal indicará, em processo administrativo, um servidor municipal para responder como Fiscal de Execução, quando da solicitação da despesa, devendo comprovar o aceite do mesmo, conforme modelo constante no anexo II.

§ 4º Compete ao Secretário Municipal de Administração indicar um servidor municipal para responder como "Fiscal de Gestão" para os contratos de "uso comum", sendo que os Fiscais de Execução serão indicados por cada Secretaria participante, devendo comprovar o aceite dos servidores indicados, conforme modelo constante no Anexo II.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

g.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Além do disposto nas Leis n. 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, nos instrumentos contratuais e nos Editais de Licitação, são atribuições do Fiscal de Gestão do Contrato:

I - Manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;

II - Tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

III - Controlar o prazo de vigência e de execução do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando ao ordenador da despesa sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, bem como adotando as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

IV - Nos contratos passíveis de prorrogação, conforme consta no artigo 57, da Lei Federal n. 8666/93, quando houver interesse da Administração na prorrogação, deve o gestor enviar, até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, ofício à empresa solicitando manifestação quanto ao interesse de prorrogação do contrato, dando prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, para que, caso não ocorra a prorrogação, exista tempo hábil de realização de nova licitação;

V - Havendo prorrogação ou aditamento contratual, deve solicitar da contratada a renovação da garantia contratual, em sendo o caso;

VI - Solicitar da contratada comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o contrato, sempre que se fizer necessário;

VII - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital, contrato ou ata de registro de preços, requerendo quando necessários os documentos comprobatórios pertinentes;

VIII - Verificar a dotação orçamentária para suportar a despesa do contrato, bem como, acompanhar o saldo do empenho durante a execução contratual, possibilitando os ajustes, as suplementações ou transferências que se fizerem necessárias;

IX - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

X - Conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal de prestação de serviços contínuos, através de formulário próprio para certificação da despesa e encaminhamento para pagamento, de acordo com o contrato/edital;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

g.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº160/2021 de 27 de julho de 2021

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

XI - No caso de solicitação à contratada de algum documento (conforme a lista de documentos que devem acompanhar a nota fiscal), formular o pedido por escrito, por meio de ofício, anexando uma via no processo;

XII - Fornecer com urgência, os documentos solicitados, pela Procuradoria Geral do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo, ou pedidos de informação do Ministério Público, necessários à defesa do Município;

XIII - Ao receber solicitação da empresa de revisão, reajuste e/ou repactuação, proceder à análise da solicitação;

XIV - Emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

XV - Encaminhar ao setor de compras até o dia 15 de dezembro de cada exercício os pedidos de empenho para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

XVI - Manter escrituração em livro próprio (Físico e/ou Eletrônico) todos os atos e fatos relacionados à execução contratual conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, especialmente aqueles pertinentes às irregularidades verificadas;

XVII - Nos contratos de terceirização de mão de obra e obra, serviços de engenharia e que envolvam cessão de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato;

XVIII - Nos contratos de terceirização de mão de obra, obras e serviços de engenharia e aqueles que envolvam cessão de mão de obra proceder o destaque dos valores sujeitos a retenção conforme dispõe o artigo 117 e seguintes da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13/11/2009 e alterações, ou outra que venha a substituí-la;

XIX - Acompanhar a manutenção das validade das garantias contratuais estabelecidas nos contratos;

XX - Demais atribuições correlatas a função de acordo com a legislação.

Art. 3º Além do disposto nas Leis n. 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, nos instrumentos contratuais e nos Editais de Licitação, são atribuições do Fiscal de Execução de contratos:

I - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato;

II - Conhecer a descrição dos serviços a serem executados, tais como prazos, locais,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

materiais a serem empregados, dentre outros;

III - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade;

IV - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços e materiais por inadequação ou vícios que apresentem;

V - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Manter escrituração em livro próprio (Físico e/ou Eletrônico) todos os atos e fatos relacionados à execução contratual conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, especialmente aqueles pertinentes às irregularidades verificadas na execução do objeto contratado, notificando, quando necessário, à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - Comunicar, por escrito, à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

IX - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

X - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XI - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XIII - Realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - Atender sempre que necessário as solicitações do Fiscal de Gestão;

XV - Encaminhar ao Fiscal de Gestão informações sobre a execução do contrato;

XVI - Demais atribuições correlatas a função de acordo com a legislação.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica incluído os "Fiscais de Gestão" as atas e contratos vigentes, de acordo com o artigo 1º, deste Decreto.

Parágrafo único. Fica estabelecido que para as atas e contratos vigentes, os atuais fiscais de forma automática ficam designados como "Fiscais de Execução".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO XXXX/2021

INDICAÇÃO DE FISCAL DE GESTÃO

Em atendimento ao Decreto municipal n. XXXX/2021, fica designado o(a) servidor(a):

Nome completo:

Matrícula:

CPF/MF n.:

Endereço: (rua, logradouro, cep, bairro, cidade, estado)

e-mail:

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Ciência do Servidor

Secretário Municipal.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº160/2021 de 27 de julho de 2021

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – DECRETO XXXX/2021

INDICAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO

Em atendimento ao decreto municipal n. XXXX/2021, fica designado o(a) servidor(a):

Nome completo:
Matrícula:
CPF/MF n.:
Endereço: (rua, logradouro, cep, bairro, cidade, estado)
e-mail:
Objeto da despesa:

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Ciência do Servidor

Secretário Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 139/2021.
De 26 de julho de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Destituição a partir de:
Rafael Augusto Marcondes Ribas de Souza Lobo	357.041	SMS	Coordenação/Assessoria II – Apoio Orçamentário e Patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde	22/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 030/2021 – CAEP

De 21 de Julho de 2021

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 5733/2021, de 02 de Junho de 2021, e a PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria 093 de 18 de Junho de 2020, e em conformidade com a Lei Municipal nº 47/2011, e Lei Municipal 239/2004:

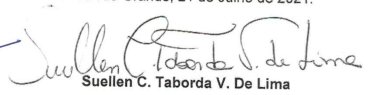
Resolvem:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no *Anexo I e II* desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de Julho de 2021.


Ricardo Luiz Torquato de Linares
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5733/2021


Suellen C. Tabor V. De Lima
Presidente da CAEP
Portaria nº 093/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 030/2021

MAT.	ADMISSÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
355890	17/01/2018	Chaleny de Almeida Moraes	Professor – 40 horas	Aprovado
356412	24/07/2018	Fernando Bley Vicente de Castro Filho	Médico Ortopedista – Plantonista	Aprovado
356458	23/07/2018	Yanajara de Souza Tavares da Silva Barbosa	Professor – 20 horas	Aprovado
356453	23/07/2018	Vivien Viridiane Vignatti Martins	Professor – 20 horas	Aprovado
356460	23/07/2018	Viviane da Silva Rocha da Cruz	Professor – 20 horas	Aprovado
356510	23/07/2018	Vera Alice da Silva Magalhães Milani	Professor – 20 horas	Aprovado
356490	23/07/2018	Tatiane Dias	Professor – 40 horas	Aprovado
356469	23/07/2018	Tacilany Karolini Pinheiro	Professor – 40 horas	Aprovado
356482	23/07/2018	Suelayne Bortolazzo Rodrigues da Silva	Professor – 20 horas	Aprovado
356445	23/07/2018	Rosemari Palhano Zanella	Professor – 20 horas	Aprovado
356462	23/07/2018	Renata Alberton de Campos Proci	Professor – 20 horas	Aprovado
356483	23/07/2018	Raissa Lourdes da Silva	Professor – 40 horas	Aprovado
356474	23/07/2018	Rafaela Andrade Batista	Professor – 20 horas	Aprovado
356491	23/07/2018	Nelci Dias da Paz Barreto	Professor – 40 horas	Aprovado
356486	23/07/2018	Milena Thais Castilhos	Professor – 40 horas	Aprovado
356457	23/07/2018	Milaíne de Jesus Freitas Moura	Professor – 20 horas	Aprovado
356477	23/07/2018	Joelmária Silva de Avelar Romualdo	Professor – 40 horas	Aprovado
356464	23/07/2018	Jessika do Nascimento	Professor – 20 horas	Aprovado
356485	23/07/2018	Jamile Costa	Professor – 40 horas	Aprovado
356451	23/07/2018	Michele de Paula	Professor – 20 horas	Aprovado
356495	23/07/2018	Mayara Bacil	Professor – 40 horas	Aprovado
356448	23/07/2018	Marlene Otílio de Almeida	Professor – 20 horas	Aprovado
356487	23/07/2018	Mariane Zatta de Medeiros	Professor – 40 horas	Aprovado
356459	23/07/2018	Marcia Simplicio	Professor – 20 horas	Aprovado
356455	23/07/2018	Marcia Regina de Melo Rodrigues	Professor – 20 horas	Aprovado
356444	23/07/2018	Luciane de Mello Machado	Professor – 20 horas	Aprovado
356470	23/07/2018	Letícia Michelly da Silva Santos	Professor – 20 horas	Aprovado
356473	23/07/2018	Claudete Bonatti Delarosa Mendes	Professor – 20 horas	Aprovado

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº160/2021 de 27 de julho de 2021

Página 4

ANEXO II – PORTARIA 030/2021

356475	23/07/2018	Debora Francisco de Paula Souza	Professor – 20 horas	Aprovado
356449	23/07/2018	Bruna Beatriz da Silva	Professor – 20 horas	Aprovado
356509	23/07/2018	Regina Aparecida Ferreira da Rocha	Professor – 40 horas	Aprovado
356480	23/07/2018	Vanessa Domingos Bento	Professor – 40 horas	Aprovado
356478	23/07/2018	Amanda Ketlin Soares	Professor – 20 horas	Aprovado
356486	23/07/2018	Suelen Meliane Mezzette Cavalheiro	Professor – 20 horas	Aprovado
356471	23/07/2018	Joselene Sanches Antunes Goeldner	Professor – 20 horas	Aprovado
356452	23/07/2018	Cristina Freitas Gonçalves	Professor – 20 horas	Aprovado
356481	23/07/2018	Paloma Vanelli de Lima Leandro	Professor – 20 horas	Aprovado
356463	23/07/2018	Loara Cristina Paulin de Araujo	Professor – 20 horas	Aprovado
356446	23/07/2018	Gleice Oliveira Silva	Professor – 20 horas	Aprovado
356481	23/07/2018	Patricia de Fatima Franco	Professor – 40 horas	Aprovado
356484	23/07/2018	Elaine Aparecida Pinto dos Santos da Cruz	Professor – 40 horas	Aprovado
356454	23/07/2018	Cristiane Ferreira dos Santos	Professor – 40 horas	Aprovado
356496	23/07/2018	Leodides Antunes Teixeira	Professor – 20 horas	Aprovado
356476	23/07/2018	Luciana Pereira de Abreu	Professor – 20 horas	Aprovado
356442	23/07/2018	Gabriela Rudolf Kuzma	Professor – 20 horas	Aprovado
356441	23/07/2018	Ana Paula Freire Borgo	Professor – 40 horas	Aprovado
356443	23/07/2018	Andrea Joslin	Professor – 20 horas	Aprovado
356493	25/07/2018	Elaine Gomes de Souza	Professor – 40 horas	Aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 22/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Materiais de consumo para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas **H A ERBE E CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora dos itens 01, 02, resultando no valor total de R\$ 7.833,26 (Sete mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos); **DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.884.308/0001-35, vencedora do item 03 resultando no valor total de R\$ 4.399,92 (Quatro mil trezentos e noventa e nove reais e nove centavos); **CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.107/0001-11, vencedora do item 05 resultando no valor total de R\$ R\$2.599,80 (Dois mil quinhentos e noventa e nove e oitenta centavos); **JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.037.880/0001-85, vencedora do item 06, 07, 15 resultando no valor total de R\$ 5.032,50 (Cinco mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos); Os itens: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 465/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de julho de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021
PROTOCOLO 22958/2021
Processo Administrativo nº. 106/2021

OBJETO: Aquisição de materiais Instrumentais Cirúrgicos para abastecimento do Hospital Municipal Nossa Sra. Aparecida-UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e UBS (Unidades Básicas de Saúde).

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Julho de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



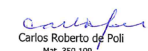
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		148.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0013352/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Realizado: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Maria Edite Ball Pacheco e Jair Fernando Pacheco		
Endereço do Imóvel: Rua Butá, nº 333 "Condomínio Residencial Butá 327 - Unidade 02"		
Referência do endereço: Entre a Avenida Palmeiras e a Avenida das Araucárias		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Outros: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO (sublote 02):		
Forma: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra		
Área total (fração 02) (m²): 196,08 Frente (m): 6,00 Ld. divisa Lote A-2 (m): 32,68 Ld. divisa unidade 02 (m): 32,68 Fundo de M² 2 Clusidrio (m²): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/02):		
Área da fração de terreno (m²): 196,08		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 488,99 VU Médio: 532,64 VU Máximo: 634,39		
Valor da Fração de Terreno (R\$): 108.165,57		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):		
Valor Total R\$: 2.163,31 (Dois mil, cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos)		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 02 (duas) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Reverso ☐ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 62.597 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 562/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 13/05/2021, conforme protocolo 26.051/2021;		
• Inscrição Imobiliária 061.013.0398.002		

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2021.


Geovana A. S. Lohmann
Mat. 21.901

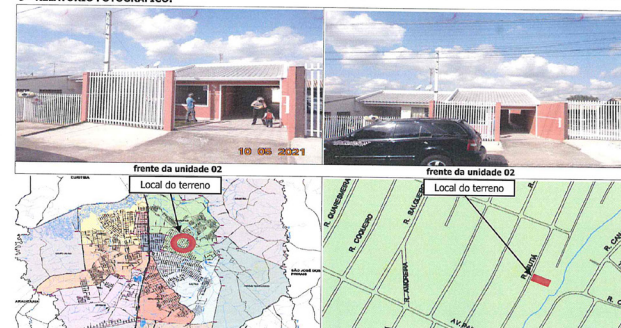

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109


Hideki Yanagita
Mat. 352.545



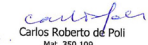
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		148.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0013352/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2021.


Geovana A. S. Lohmann
Mat. 21.901


Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109


Hideki Yanagita
Mat. 352.545